



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 18/97

De 17 de Junho de 1.997

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Programa Campo/Cidade-Leite.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 16 de Junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Programa Campo/Cidade-Leite.

Artigo 2º - Para supervisão da execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica autorizada a constituição de Comissão Municipal, que terá a seguinte composição:

- 1 - 01(um) representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- 2 - 01(um) representante da Prefeitura Municipal;
- 3 - 01(um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMCRIAB.

Parágrafo Único - A Comissão Municipal deverá apresentar relatório, sugestões e propostas à Coordenadoria de Abastecimento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e à Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Os deveres e obrigações da Secretaria e do Município, deverão constar do respectivo convênio, cuja minuta fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 17 dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

do mês de Junho de 1.997(hum mil novecentos e noventa e sete).

6480 Junda
CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

J. Audi
JOSÉ ALFREDO DE JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 42 e 43 no livro competente nº 17(dezesse-
te).